

# SIGFIS SOB A ÓTICA DAS DELIBERAÇÕES 280/17 E 281/17

Outubro de 2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## SUMÁRIO

Introdução

Documentação do SIGFIS

Administração de acessos – SIGFIS x eTCERJ

Registro de editais

Registro dos demais atos previstos na Deliberação 280/17

Vinculação entre empenhos e contratos/licitações ou afastamentos

Lançamento do CNPJ/CPF no registro de Empenhos

Consistência informes mensais x LRF

Trancamento da base de dados após o envio do RREO/RGF

Cadastro de obras e lançamento das medições

Próximas mudanças

## INTRODUÇÃO

### **DELIBERAÇÃO Nº 280** de 24 de agosto de 2017

Estabelece normas a serem observadas pelos órgãos e entidades estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes, sob a jurisdição do Tribunal de Contas, visando ao **controle e à fiscalização dos atos administrativos que especifica.**

Art. 1º Esta Deliberação disciplina a inserção de dados e o envio de documentos relativos **aos editais de licitação** por meio do sistema informatizado *e-TCERJ*, bem como estabelece diretrizes para a inclusão de **informações relativas aos demais atos no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS.**

## INTRODUÇÃO

### DELIBERAÇÃO Nº 280 de 24 de agosto de 2017

#### DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO

Art. 2º Os órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta submetidos à jurisdição deste Tribunal **deverão inserir**, no sistema informatizado e-TCERJ, dados relativos a **todos os editais de licitação e alterações** subsequentes, no **prazo de 2 (dois) dias úteis** a partir da data de sua **publicação ou republicação**.

- ✓ os jurisdicionados **poderão optar pelo encaminhamento de editais de licitação e de documentos**, os quais **somente serão recebidos**, para fins de exame e autuação de processo, **caso se enquadrem nos critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade** definidos pelo Tribunal e **tenham sido devidamente publicados**, não sendo admitidas minutas.
- ✓ a opção pelo encaminhamento deverá ser feita sob o **compromisso de igualmente remeter eventuais alterações no ato convocatório, e de aguardar a deliberação desta Corte**, adotando, caso necessário, medidas com vistas ao adiamento do certame.
- ✓ o envio será finalizado com a inclusão da documentação prevista no Anexo desta Deliberação.

## INTRODUÇÃO

### **DELIBERAÇÃO Nº 280** de 24 de agosto de 2017

#### DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO

- ✓ o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo poderão solicitar editais de licitação e documentos para exame, observados critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade, que deverão ser encaminhados através do sistema informatizado *e-TCERJ*. (art. 3º)
- ✓ o Secretário-Geral de Controle Externo poderá solicitar ao jurisdicionado o encaminhamento de outros documentos, bem como, caso necessário, a adoção de medidas destinadas ao adiamento da licitação. (art. 4º)
- ✓ nas representações e de denúncias, em face de editais, o Secretário-Geral de Controle Externo poderá solicitar ao jurisdicionado o encaminhamento dos editais e outros documentos, bem como a adoção de medidas destinadas ao adiamento da licitação. (art. 5º)

## INTRODUÇÃO

### **DELIBERAÇÃO Nº 280** de 24 de agosto de 2017

#### DOS ATOS REFERENTES A LICITAÇÕES E CONTRATOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E CONGÊNERES

##### Art. 6º

- ✓ no módulo específico de informes mensais do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, deverão ser inseridos os dados relativos aos atos referentes a licitações e contratos, acordos, ajustes, convênios, aditamentos, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e demais afastamentos;
- ✓ os prazos e condições serão definidos em Deliberação própria (Deliberação 281/17).

##### Art. 7º

- ✓ os processos relativos a estes atos deverão permanecer no órgão ou entidade, devidamente organizados, em ordem cronológica dos fatos e instruídos com a documentação prevista na legislação aplicável.

**Revogada a Deliberação TCE-RJ Nº 262, de 2 de dezembro de 2014.**

## INTRODUÇÃO

### **DELIBERAÇÃO Nº 281** de 24 de agosto de 2017

Dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS e dá outras providências.

#### Art. 1º

- ✓ Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - instrumento informatizado de uso obrigatório pelos jurisdicionados estaduais e municipais;
- ✓ base para o exercício do controle externo da Administração Pública;
- ✓ normas aplicáveis:
  - I - aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
  - II - ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público;
  - III - às entidades da administração indireta, incluindo autarquias, fundos, fundações e agências reguladoras;
  - IV - às secretarias estaduais;
  - V - aos consórcios públicos e entidades congêneres; e
  - VI - às empresas públicas e sociedades de economia mista.

## INTRODUÇÃO

### **DELIBERAÇÃO Nº 281** de 24 de agosto de 2017

Dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS e dá outras providências.

Art. 2º

#### ✓ **Definições**

**unidades gestoras:** órgãos e entidades investidos do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, e cujos titulares, em consequência de previsão legal, devam prestar contas ao TCE-RJ;

**gestor da unidade:** o titular de cada unidade gestora; e

**remessas eletrônicas:** o envio ao TCE-RJ das informações referentes aos módulos do SIGFIS.



## INTRODUÇÃO

### **DELIBERAÇÃO Nº 281** de 24 de agosto de 2017

Dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS e dá outras providências.

Art. 3º

#### ✓ Objeto

- receber informações eletrônicas padronizadas referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como aquelas que dizem respeito aos atos referentes a licitações, contratos, convênios, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e demais afastamento.

- encaminhadas ao TCE-RJ conforme especificações constantes do Manual de Operação do SIGFIS e de normativos próprios, divulgados no sítio eletrônico do Tribunal.
- o aceite das informações e dados incluídos no SIGFIS não pressupõe validação ou prova da regularidade dos atos da administração e tampouco elide irregularidades referentes a quaisquer fatos e atos.

## INTRODUÇÃO

### **DELIBERAÇÃO Nº 281** de 24 de agosto de 2017

Dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS e dá outras providências.

Art. 4º

✓ Módulos

I - Cadastro;

II - Orçamento;

III- Informes Mensais, compreendendo:

- a) informações contábeis: movimentação contábil e conciliação bancária;
- b) financeiro: execução orçamentária da receita e despesa e restos a pagar;
- c) alterações orçamentárias;
- d) atualização da previsão da receita;
- e) atos: licitações, contratos, convênios, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e demais afastamentos;
- f) obras públicas.

Envio mensal até o último dia útil do mês seguinte ao mês em referência.

IV – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

remessa eletrônica disposta na Deliberação 265/16 combinada com a Deliberação 261/14

## INTRODUÇÃO

### **DELIBERAÇÃO Nº 281** de 24 de agosto de 2017

Dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS e dá outras providências.

Destaques importantes:

1. a emissão de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal somente será possível com o preenchimento completo e consistente de todos os dados dos Informes Mensais (§ 3º , art. 4º);
2. além dos módulos e conjuntos de dados enunciados neste artigo, outros poderão ser implantados para adequação à dinâmica do controle externo e aos procedimentos de fiscalização adotados pelo TCE-RJ (§ 4º , art. 4º);
3. identificada a ausência de informações no SIGFIS, o Secretário-Geral de Controle Externo poderá requisitar a inclusão dos dados no Sistema (§ 5º , art. 4º).
4. a formalização do Termo de Opção Semestral, disposto na alínea “b”, inciso II do art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 deve obedecer às instruções do Manual de Operação. (art. 8º)

**Revogada a Deliberação TCE-RJ Nº 222, de 29 de janeiro de 2002.**

## INTRODUÇÃO

**DELIBERAÇÃO Nº 265/16** - remessa eletrônica do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

### **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (art. 1º)**

- constituído dos elementos exigidos pelos artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como dos exigidos pelos órgãos que possuem competência para regulamentar a matéria → (Manual de Demonstrativos Fiscais/ Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 7ª ed. – Brasília, 2016).
- encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo do Município, através do **e-TCERJ**, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término de cada bimestre, acompanhado do comprovante da respectiva publicação

Atenção: ao final do bimestre, se a realização da receita não permitir o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da LRF, deverá ser anexado relatório analítico contendo as medidas adotadas com vistas às limitações de empenho e movimentação financeira, conforme artigo 9º da referida Lei. (Parágrafo único, art 1º).

## INTRODUÇÃO

**DELIBERAÇÃO Nº 265/16** - remessa eletrônica do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

### **Relatório Gestão Fiscal** (art. 2º)

- constituído dos elementos exigidos pelo artigo 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como os exigidos pelos órgãos que possuem competência para regulamentar a matéria. (Manual de Demonstrativos Fiscais/ Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 7ª ed. – Brasília, 2016).
- encaminhado pelos Chefes do Poderes Executivo e Legislativo do Município, através do e-TCERJ, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término de cada quadrimestre, acompanhado do comprovante da respectiva publicação

### Atenção:

- 1- Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, que optarem formalmente pela remessa semestral deverão encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término de cada semestre.;
- 2- o Poder Executivo deverá colocar à disposição do Poder Legislativo os dados da receita corrente líquida em até vinte dias contados do encerramento do quadrimestre ou semestre.

## INTRODUÇÃO

**DELIBERAÇÃO Nº 265/16** - remessa eletrônica do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

### **Relatório Consolidado de Gestão Fiscal (art. 3º)**

- encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo através do e-TCERJ, até o dia 15 de março do exercício seguinte.

### **Considerações sobre todos os Relatórios**

- gerados exclusivamente mediante utilização do SIGFIS;
- elaborados segundo as regras e modelos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, ou por órgão que venha a substituí-la na normatização dos relatórios da LRF, hoje constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF);
- Será enviada, junto com o envio dos dados, declaração assinada eletronicamente pelo titular do Poder, ou por representante a quem ele tenha delegado esta competência, atestando a compatibilidade entre os resultados consignados na publicação e os dados eletrônicos, bem como indicando o periódico e a data da publicação.

**Revogada a Deliberação TCE-RJ Nº 218/00**

## INTRODUÇÃO

**DELIBERAÇÃO Nº 265/16** - remessa eletrônica do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

### **Relatório Consolidado de Gestão Fiscal (art. 3º)**

- encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo através do e-TCERJ, até o dia 15 de março do exercício seguinte.

### **Considerações sobre todos os Relatórios**

- gerados exclusivamente mediante utilização do SIGFIS;
- elaborados segundo as regras e modelos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, ou por órgão que venha a substituí-la na normatização dos relatórios da LRF, hoje constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF);
- Será enviada, junto com o envio dos dados, declaração assinada eletronicamente pelo titular do Poder, ou por representante a quem ele tenha delegado esta competência, atestando a compatibilidade entre os resultados consignados na publicação e os dados eletrônicos, bem como indicando o periódico e a data da publicação.

**Revogada a Deliberação TCE-RJ Nº 218/00**

## INTRODUÇÃO

MDF versão 2018: Arquivo digital disponível em:

<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf>



## INTRODUÇÃO

### ▪ **Deliberação nº 277, de 24.08.2017.**

Dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Algumas definições:

- **Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA):** o conjunto de dados, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, encaminhados anualmente ao TCE-RJ, organizados de forma a permitir o julgamento técnico sobre as contas.
- **Responsável pela PCA:** aquele revestido de competência para gerir os recursos da unidade jurisdicionada, no exercício a que se referem às contas.
- **Responsável pelo encaminhamento da PCA:** o titular da unidade jurisdicionada, à época do envio do PCA ao Tribunal. .

## INTRODUÇÃO

### ▪ **Deliberação nº 277, de 24.08.2017.**

Dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

#### Dos Critérios de Apresentação

A Prestação de Contas Anual de Gestão deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico e será composta pela base de dados do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS** e, quando couber, pelos documentos previstos nos ANEXOS desta Deliberação.

Parágrafo único. O cumprimento do dever legal de apresentação da prestação de contas **somente será considerado atendido com o encaminhamento dos dados referentes aos Informes Mensais do SIGFIS**, nos termos do disposto em Deliberação específica deste Tribunal.



## DOCUMENTAÇÃO DO SIGIFS

Disponível na página do TCE: [www.tce.rj.gov.br](http://www.tce.rj.gov.br)



## ADMINISTRAÇÃO DE ACESSOS – SIGFIS X eTCERJ

e-TCERJ (instituído pela Deliberação 261/14):

conjunto de sistemas implantados no âmbito deste Tribunal, disponíveis para usuários internos e externos, cujas funcionalidades serão acessadas através dos seguintes módulos:

- a) “Módulo Dados”: disponível para o **encaminhamento de dados e documentos** públicos necessários ao exercício do controle externo a cargo desta Corte, exigidos pelas normas aplicáveis;
- b) “Módulo Processo”: disponível para a prática de atos processuais pelos usuários em processos eletrônicos autuados no âmbito desta Corte.

Credenciamento



Acesso



# ADMINISTRAÇÃO DE ACESSOS – SIGFIS X eTCERJ



**TCE RJ**  
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro  
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

**Módulo Captura** Sistema Integrado de Gestão Fiscal

Disponibilizado para o uso dos jurisdicionados, oferece uma interface para entrada de todos os dados requeridos. As informações podem ser digitadas ou capturadas em lote a partir de dados gerados pelos sistemas em uso em cada órgão.

Este módulo já efetua uma série de críticas necessárias a garantir a integridade das informações a serem enviadas em meio magnético ao TCE-RJ.

**Versão 2017**

**PREFEITURA**

**Municipal**

**NOVO**

**ATENÇÃO: NOVA REGRA PARA O ENVIO DA LRF A PARTIR DO 4º BIM DE 2017**

**ATENÇÃO: MUDANÇAS NO PREENCHIMENTO DOS DADOS DO ANEXO DA EDUCAÇÃO**

**Clique aqui para obter maiores informações sobre a Deliberação 248/08**

**DEL. 262 - NOVAS EXIGÊNCIAS A PARTIR DE 15/AGOSTO/2016**

**INSTRUÇÕES PARA CADASTRO DE ATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PRINCIPAL**  
**CADASTROS**  
**ORÇAMENTO**  
**INFORMES MENSAIS**  
**DELIBERAÇÃO 262**  
**RELATÓRIOS**  
**TABELAS**  
**DADOS**  
**LRF**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**DELIBERAÇÕES**  
**HELP DESK**  
**PROTOCOLO ELETRÔNICO**  
**SAIR**



## REGISTRO DE EDITAIS

- acesso via eTCERJ ou SIGFIS
- envio só disponível para o usuário registrado no eTCERJ
- pré-requisito para registro de Licitações Homologadas
- envio de documentos para análise é opcional e sujeito aos critérios de aceitação



## REGISTRO DOS DEMAIS ATOS PREVISTOS NA DELIBERAÇÃO 280/17

- Registro no SIGFIS no Módulo Informes Mensais
- usuário deve pertencer a **grupo** que tenha acesso às rotinas que permitem tais registros:

INFORMES MENSAIS - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
INFORMES MENSAIS - ANULAÇÃO EMPENHO  
INFORMES MENSAIS - ATOS DE PESSOAL  
INFORMES MENSAIS - ATUALIZAÇÃO PREVISÃO RECEITA  
INFORMES MENSAIS - BOLSISTAS/ESTAGIÁRIOS  
INFORMES MENSAIS - CADASTRO DE FISCAIS  
INFORMES MENSAIS - CADASTRO DE OBRAS  
INFORMES MENSAIS - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  
INFORMES MENSAIS - CONCURSO  
INFORMES MENSAIS - CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
X INFORMES MENSAIS - CONTRATO  
X INFORMES MENSAIS - CONVÊNIO  
X INFORMES MENSAIS - DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES  
INFORMES MENSAIS - EMPENHOS  
INFORMES MENSAIS - INSCRIÇÃO DÍVIDA FUNDADA  
X INFORMES MENSAIS - LICITAÇÕES HOMOLOGADAS  
INFORMES MENSAIS - LIQUIDAÇÃO EMPENHO  
INFORMES MENSAIS - MOVIMENTAÇÃO DÍVIDA FUNDADA  
INFORMES MENSAIS - MOVIMENTO CONTÁBIL  
INFORMES MENSAIS - PAGAMENTO EMPENHO  
INFORMES MENSAIS - RECEITA ARRECADADA  
INFORMES MENSAIS - RESTOS A PAGAR - PAGAMENTO/CANCELAMENTO  
X INFORMES MENSAIS - TERMOS DE PARCERIA

- o envio dos dados relativos aos atos registrados ocorre junto com o envio mensal previsto na Deliberação 280/17.

# REGISTRO DOS DE MAIS ATOS PREVISTOS NA DELIBERAÇÃO 280/17

## Licitações Homologadas

- registro de uma licitação uma vez homologada
- lançamento no mês de sua homologação
- pré-requisito: registro do edital
- pré-requisito para o lançamento de um contrato que decorra de uma licitação



# REGISTRO DOS DE MAIS ATOS PREVISTOS NA DELIBERAÇÃO 280/17

## Licitações Homologadas

**NOVO:** Registro das licitações homologadas como desertas ou fracassadas

- **Homologada com adjudicação ou totalmente fracassada por motivo diferente de inabilitação**
  - identifica licitações onde pelo menos um item foi adjudicado, ou todas as propostas desclassificadas por preço inexequível, preço acima do limite ou proposta em desacordo com o edital.
  - todos os registros complementares serão exigidos – itens, participantes e cotações;
- **Homologada como deserta**
  - Identifica que não houve adjudicação do objeto licitado por ausência de participantes;
  - só será exigido o registro dos itens licitados.
- **Homologada como fracassada – participantes inabilitados**
  - Identifica que todos os participantes forem considerados, na fase de habilitação, não aptos para participar do certame;
  - exigidos os registros de itens e participantes.

# REGISTRO DOS DEMAIS ATOS PREVISTOS NA DELIBERAÇÃO 280/17

## Licitações Homologadas

Cadastro de Licitação Homologada - Competência - 11/2017

Processo TCE:

Processo  
100/01/2017

Edital/Convite  
(Licitações anteriores à 2015)  
01/2017

Órgão Internacional de Financiamento

Regime de Execução  
Empreitada por Preço Global

Escolha o Tipo de Homologação

- Homologada com Adjudicação
- Homologada como Deserta
- Homologada como Fracassada Tipo

Modalidade  
Pregão eletrônico Menor preço global

Dt. Publicação/Convite 10/10/2017

Valor Estimado 150.000,00

Data Início do CERTAME 18/10/2017

Imprensa Oficial  
dom

Objeto  
Prestação de serviços

Data Homologação 12/11/2017

Parecer Prévio da Assessoria Jurídica da Administração  
Sim

Voltar

Publicações Itens Participantes Cotações



ATENÇÃO: a digitação dos dados que complementam uma licitação deve ser realizada, obrigatoriamente, na ordem em que os botões aparecem na tela acima, ordem em que estão descritas as regras a serem observadas

## REGISTRO DOS DEMAIS ATOS PREVISTOS NA DELIBERAÇÃO 280/17

### Dispensas, inexigibilidades, adesão a ata de registro de preços e desapropriações

- Obrigatório o lançamento de qualquer um destes atos, independente de valor;
- Lançamento:
  - adesão: será registrada na competência que corresponde à data da primeira utilização da ata e não na data da adesão;
  - dispensas e inexigibilidades: lançadas no mês em que tiverem sido autorizadas pelo ordenador de despesas.
  - desapropriação: registrada na competência correspondente ao mês em que foi autorizada.
- pré-requisito para o lançamento de um contrato que decorra de um destes afastamentos de licitação

**ATENÇÃO:** necessária revisão do Cadastro de Responsáveis



# REGISTRO DOS DEMAIS ATOS PREVISTOS NA DELIBERAÇÃO 280/17

## **Contratos de despesas**

- obrigatório o lançamento de todos os contratos ou assemelhados que geram despesas;
- lançamento: na competência correspondente à data da assinatura do ato
- pré-requisito: registro da licitação ou do ato de afastamento de licitação que autoriza a sua celebração

# Contratos de despesas

Código	Descrição
1	Contrato de Comodato
2	Obras e Serviços de Engenharia
5	Cessão de uso de bens
6	Permissão de Serviços Públicos - Serv. em Geral
7	Concessão de Serviços Públicos - Serv. em Geral
9	Locação de Imóveis
10	Fornecimento de mão de obra
14	Prestação de Serviços em Geral
17	Outros
18	Credenciamento de Saúde
21	Prestação de Serviços de TI (Tec. da Informação)
22	Compra de Bens na Área de Tecn. da Informação - TI
24	Compras em Geral
25	Prest. de Serviços em Geral - Sist. Reg. de Preços
26	Concessão de Serv. Públ. - Obras e Serv. de Eng.

## Contratos de despesas

27	Permissão de Serv. Públ. - Obras e Serv. de Eng.
28	Contrato de PPP - Serviços em Geral
29	Contrato de PPP - Obras e Serv. de Engenharia
30	Contr.de Ato Adesão Atas Reg.Preços-Compras Geral
31	Contr.de Ato Adesão Atas Reg.Preços-Serv. em Geral
32	Contr.de Ato Adesão Ata Reg.Preços-Obras/Serv.Eng.
33	Consórcio Públ-Contrato de Programa-Serv. em Geral
34	Consórcio Públ-Contrato de Programa-Obras/Serv Eng
35	Consórcio Públ-Contrato de Programa-Outros
36	Consórcio Públ-Contrato de Rateio-Serv. em Geral
37	Consórcio Públ-Contrato de Rateio-Obras/Serv Eng
38	Consórcio Públ-Contrato de Rateio-Outros
39	Termo de Ajuste de Contas - Compras
40	Termo de Ajuste de Contas - Serv. em Geral
41	Termo de Ajuste de Contas - Obras/Serv Eng
42	Reconhecimento de Dívida - Compras

# Contratos de despesas

43	Reconhecimento de Dívida - Serv. em Geral
44	Reconhecimento de Dívida - Obras/Serv Eng
45	Reconhecimento de Dívida - Outros
46	Termo de Alienação de Bens Imóveis
47	Termo de Utilização de Bens Imóveis
48	Contratos de Gestão - Serv. em Geral
49	Contratos de Gestão - Obras/Serv Eng
50	Contratos de Gestão - Outros
51	Alienação de Bens Móveis
52	Compras através do Sist. Reg. de Preços
53	Contrato p/Prest. de serviços por concessionárias
54	Contrato por participação ata de reg.preço-Compras
55	Contrato por participação ata reg.preço-Sev.Geral



# REGISTRO DOS DEMAIS ATOS PREVISTOS NA DELIBERAÇÃO 280/17

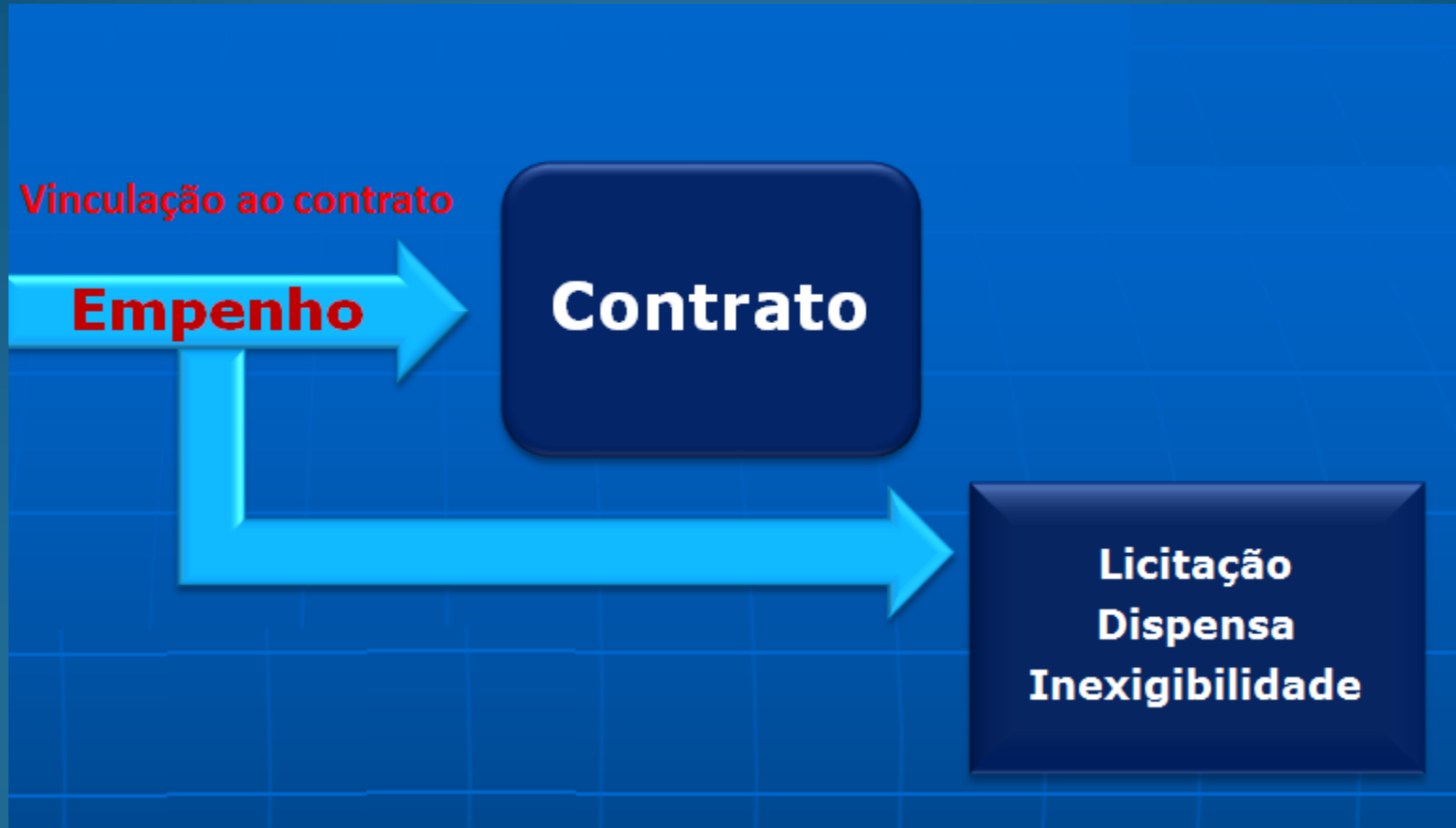
## **Aditivos de Contratos**

Mantida a forma de registro só que o acesso é pelo SIGFIS





# VINCULAÇÃO DE EMPENHOS A CONTRATOS E LICITAÇÕES/DISPENSAS



# VINCULAÇÃO DE EMPENHOS A CONTRATOS

Todos em empenhos deverão, obrigatoriamente, estar vinculados aos respectivos contratos, excetuadas as seguintes hipóteses:

## **a) pela classificação da despesa (itens dispensados)**

### **NATUREZA DA DESPESA**

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais**
- 2 - Juros e Encargos da Dívida**
- 5 - Inversões Financeiras**
- 6 - Amortização da Dívida**

### **3 - Outras despesas correntes (Alguns elementos) Ex.:**

- 14 - Diárias
- 91 - Sentenças judiciais
- 41 - Contribuições
- 42 - Auxílios

## **b) pela peculiaridade contratual das despesas, nos termos contidos na Lei 8.666/93**

Nesses casos, entretanto, deverá haver a indicação da situação que amparou a não celebração do devido contrato.

1	Valor inferior ao previsto para Tomada de Preços (substituído por nota de empenho, carta-contrato ou ordem de serviço) – Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
2	Compra com entrega imediata e integral, não resultando obrigações futuras – art. 62 § 4º da Lei nº 8.666/93.
3	Concessionários de serviços públicos (água, energia elétrica, etc)
4	Tarifas e obrigações bancárias
5	Taxas, custas, tributos ou emolumentos devidos a outros entes da federação
6	Adiantamentos
7	Outros casos não especificados: (nesse caso deverá constar a verdadeira justificativa que ampara a não celebração contratual)



## VINCULAÇÃO DE EMPENHOS A LICITAÇÕES/AFASTAMENTOS

O empenho também deverá estar vinculado a algum procedimento licitatório (cadastrado previamente) ou a algum afastamento – dispensa ou inexigibilidade. Constituirá fator impeditivo do recebimento dos dados a falta dessa vinculação, não mais se admitindo a opção “**não aplicável**”.

- 1 Concessionários de serviços públicos (água, energia elétrica, etc.)
- 2 Tarifas e obrigações bancárias
- 3 Taxas, custas, tributos ou emolumentos devidos a outros entes da federação
- 4 Adiantamentos
- 5 Outros casos não especificados: (nesse caso deverá constar a verdadeira justificativa que ampara a não celebração da licitação/afastamento)

## Lançamento do CNPJ/CPF no registro de Empenhos

Somente serão admitidos CNPJ/CPF válidos para o preenchimento de empenhos.

The image shows a web form for recording commitments (Empenhos). The form is set against a blue background with a faint watermark of the Brazilian coat of arms. The fields and controls are as follows:

- CNPJ/CPF:** A text input field.
- Tipo de Pessoa:** A dropdown menu currently showing "Jurídica".
- CPF/CNPJ não informado:** A checkbox that is currently unchecked. A red callout box with the text "Opção deixará de existir" and a red arrow points to this checkbox.
- Nome do Credor:** A long text input field.
- Buttons:** Two buttons labeled "Salvar" and "Voltar" are positioned at the bottom of the form.



- CONSISTÊNCIA INFORMES MENSAIS X LRF



- **TRANCAMENTO DA BASE DE DADOS APÓS O ENVIO DO RREO/RGF**

Prática já adotada por diversos tribunais de contas e outros órgãos fiscalizadores, deverá haver o **trancamento da base de dados das competências enviadas e encerradas**, tanto do módulo “informes mensais”, quanto do módulo “LRF”, de forma que seja preservada a informação enviada pelo jurisdicionado.

Apenas em casos excepcionais, devidamente justificados, após análise do TCE-RJ, poderá ocorrer o desbloqueio da base para a admissão de lançamentos extemporâneos.

A adoção de tal medida propiciará maior controle sobre os atos e fatos do jurisdicionado, além de demonstrar o histórico de todos ajustes realizados de forma extemporânea.

## ■ Cadastro de obras e lançamento das medições (regras a serem implementadas na versão 2018)

- todo contrato do tipo “obras e serviços de engenharia”, deverá ter vinculação a uma obra cadastrada.
- toda liquidação relativa a empenho vinculado a tal contrato deverá estar relacionada a uma medição.
- obrigatoriedade de inclusão dos “fiscais de obra”



## PRÓXIMAS MUDANÇAS

- Registro das retenções associado ao registro das liquidações;
- Implementação da nova tabela de Receita Orçamentária (portaria SOF no 5/2015);
- Previdência: segregação dos dados do Plano Previdenciário e do Plano Financeiro;
- Consórcios públicos.